



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017 - MTPA

**TERMO DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE AUDITORIA, CONTROLE E GERÊNCIA DE PERMISSIONAMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Sr. **WALLACE MOREIRA BASTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 099602880, expedida pela SECC/RJ e CPF/MF nº 034.165.207-50, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.421, publicada no DOU de 21/10/2015 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT nº 281, de 05/10/2010, publicada no DOU nº 192, de 06/10/2010, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.453/0001-08, estabelecida na Rua da Praça nº 241, Edifício Office Green, sala 814/815 - Palhoça - SC, representada neste ato pelo Diretor, Sr. **MANOEL FONSECA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 029.151.929-60, Carteira de Identidade nº 3081522, expedida pela SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 23036.002378/2016-10, referente ao Pregão Eletrônico nº 4/2017-INEP E COM O Processo MTPA nº 50000.051074/2017-39, celebram o presente **CONTRATO**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às normas da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013, na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 04/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para eventual contratação de serviços para fornecimento e implantação de uma solução de auditoria, controle e gerência de permissionamento dos serviços de AD (Microsoft Active Directory), de servidor de Arquivos (Microsoft File Server), de sistema de correio eletrônico (Microsoft Exchange Server), monitorar e prevenir

comportamentos suspeitos em tempo real, identificar dados sensíveis e gerir de forma automática todas as permissões, os quais são responsáveis pela comunicação e armazenamento dos dados não estruturados do INEP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Solução de Auditoria, Controle e Gerencia de Permissionamento dos Serviços de AD (Microsoft Active Directory) com 36 meses de garantia	Usuários	1931
2	Solução de Auditoria, Controle e Gerencia de Serviços de servidores de arquivos (Microsoft File Server) com 36 meses de garantia	Usuários	1000
3	Solução de Análise de comportamento e alarme em tempo real de ameaças internas com 36 meses de Garantia	Usuários	1000
4	Operação Assistida (Hora) – Serviço de apoio Pós-implantação	Usuários	1000

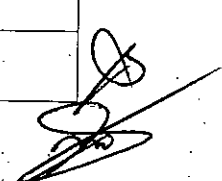
## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 29 de dezembro de 2017 e encerramento em 29 de dezembro de 2020, tendo sua vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura, sendo 45 (quarenta e cinco) dias corridos para recebimento dos produtos, no termos das disposições contidas no § 7º do art. 15 e do art. 73, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.211.437,00 (dois milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais), conforme discriminado a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Usuários	1931	327,00	631.437,00
2	Usuários	1000	667,00	667.000,00
3	Usuários	1000	665,00	665.000,00
4	Usuários	1000	248,00	248.000,00
TOTAL ESTIMADO				2.211.437,00



3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390037

Fonte: 0100000000; 0188000000

Programa de Trabalho: 092214; 140055

Elemento de Despesa: 449035

Nota de Empenho: 2017NE800943; 2017NE800944

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço contratado será fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

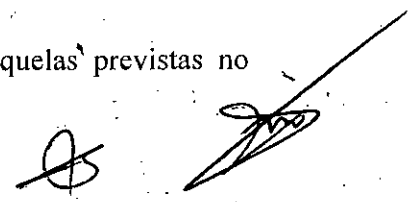
7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

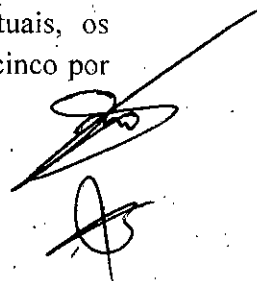
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 29 de dezembro de 2017.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**WALLACE MOREIRA BASTOS**  
Subsecretário de Assuntos Administrativos

**OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL FONSECA NETO**  
Diretor